

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚZIA D' OESTE

LEI Nº 003/90

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚZIA D' OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

a) Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), da Receita estimada, nos termos da Constituição Federal.

b) Abrir crédito suplementares até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO), do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CATARINO CARRESCO, 29 de Janeiro de 1.990

Cedair Catão
Prefeito Municipal
Santa Luzia d'Oeste

